

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 13/2025

Unaí, 12 de março de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 109259887			
PROCESSO SLA Nº: 298/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Império Mineração João Pinheiro Ltda	CNPJ:	14.444.036/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Império Mineração João Pinheiro Ltda / Fazenda Buriti – Matrícula 48.920 / DNPM: 831.677/2012	CNPJ:	14.444.036/0001-79
MUNICÍPIO:	João Pinheiro/ MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
- Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Luiza Moreira de Oliveira / Engenheira Ambiental	CREA MG - 307350/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 12/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 12/03/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 12/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109259004** e o código CRC **EB482BC2**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002860/2025-54

SEI nº 109259004



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO SLA Nº: 298/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Império Mineração João Pinheiro Ltda	CNPJ:	14.444.036/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Império Mineração João Pinheiro Ltda / Fazenda Buriti – Matrícula 48.920 / DNPM: 831.677/2012	CNPJ:	14.444.036/0001-79
MUNICÍPIO:	João Pinheiro/ MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: - Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Luiza Moreira de Oliveira / Engenheira Ambiental		CREA MG - 307350/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental		1368459-2	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 298 / 2025

O empreendimento Fazenda Buriti – matrícula: 48.920 / DNPM 831/2012 atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 14/01/2025 foi formalizado na URA Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 298/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, está em fase de projeto, e está listada na Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017 como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, sendo a atividade principal a extração da areia.

A extração bruta de areia será de 30.000 m³/ano, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não possui incidência de critério locacional. Possui registro na Agência Nacional de Mineração – ANM, sob o nº 831.677/2012.

A lavra do minério será a céu aberto por meio de dragagem no leito do Rio da Prata e desmonte hidráulico. Serão utilizadas dragas que se deslocam ao longo do leito do rio sobre balsas, as dragas são compostas por bomba centrífuga, motor e tubulações de succão e recalque em tubos de diâmetro de 6 polegadas, de ferro fundido. A tubulação será dotada de conexões flexíveis (mangotes de borracha) na saída da bomba e na subida do barranco da margem do rio, para melhor adaptação da tubulação à topografia da margem.

As bombas utilizadas na draga são movidas a óleo diesel e a areia extraída é lançada em depósitos ou “caixas” localizados nas margens, sendo transportada através de tubulação presa em tambores de metal que flutuam sobre a água. Um monitor de vídeo será instalado na balsa e uma câmera instalada na saída da tubulação são usados para monitorar o material que está sendo succionado, a fim de evitar a extração de material indesejado reduzindo-se, assim, o volume de rejeitos.

O material extraído será depositado e estocado em caixas separadoras, onde ficarão depositadas para o escoamento da água através de drenos.

O sistema de drenagem das áreas de apoio será por meio de canaletas de concreto abertas e tubos de PVC com função de transportar a água de retorno do tanque de sedimentação até o ponto de lançamento no rio. Já o sistema de drenagem da área de lavra será por meio de canaletas em solo.

O beneficiamento compreende apenas o peneiramento e a secagem. O peneiramento é feito no lançamento do material extraído para a retirada de misturas ou outros materiais, geralmente matéria orgânica, e para a separação de



granulometria. A secagem compreende o escoamento da água residuária, passando por processo de decantação de sólidos finos e retornando ao rio.

A areia extraída será armazenada em pilhas e carregada diretamente para caminhões de terceiros que transportarão o minério para comercialização. O carregamento para o transporte será feito no próprio depósito de estocagem.

Serão utilizados os seguintes equipamentos e maquinários: balsas completas, motor diesel, radiador, bateria, material de succção-ROTOR, boias, monitor de vídeo na balsa e câmera na saída de tubulação, duas pás carregadeiras e um caminhão pipa.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico superficial e subterrâneo. Possui a Portaria de outorga nº 1706693/2023 para dragagem de curso de água para fins de extração mineral e a Portaria de outorga nº 1705262/2024 para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, para fins de consumo humano, consumo industrial e aspersão de vias.

O empreendimento será instalado numa Área Diretamente Afetada (ADA) de 5,00 hectares, destinada à infraestrutura, depósito e comercialização do material extraído. A ADA está localizada no interior da Fazenda Buriti, nas coordenadas geográficas 17°42'59.22"S, 46°19'41.48"O, na zona rural do município de João Pinheiro/MG.

A Figura 1 abaixo apresenta a ADA do empreendimento e a poligonal da ANM.

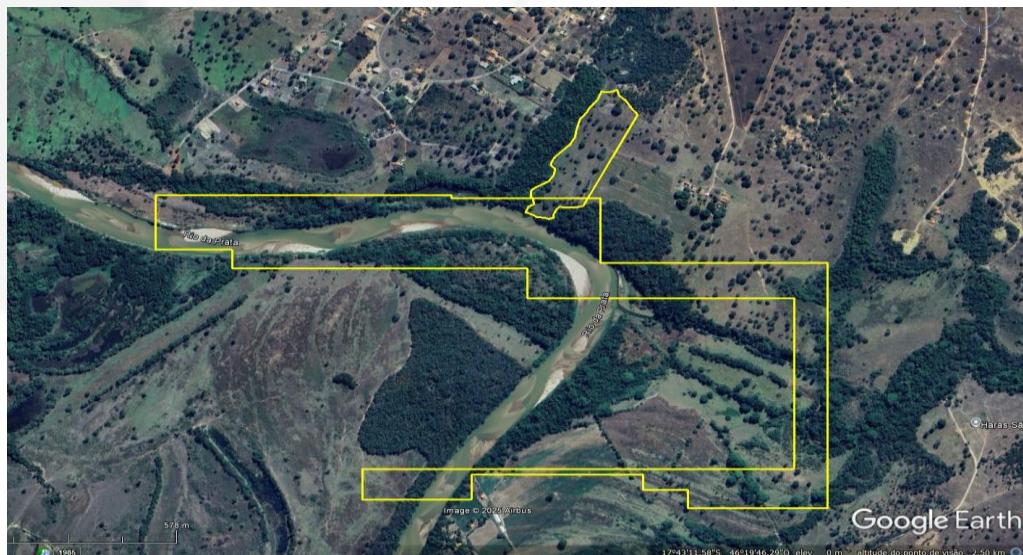


Figura 1 – Croqui da área de lavra e poligonal da ANM. Fonte: Google Earth.

Considerando que a operação da atividade atingirá Área de Preservação Permanente- APP do Rio da Prata, antecipadamente à formalização do presente processo de licenciamento, o empreendedor obteve junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Documento nº 2100.01.0018679/2023-73, emitida em 23/02/2024, com validade vinculada ao Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.



O referido documento abarcou a regularização da intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,8450 hectares de Área de Preservação Permanente – APP, bem como aprovou a localização da Reserva Legal do imóvel Fazenda Buriti, conforme Figura 2 abaixo.

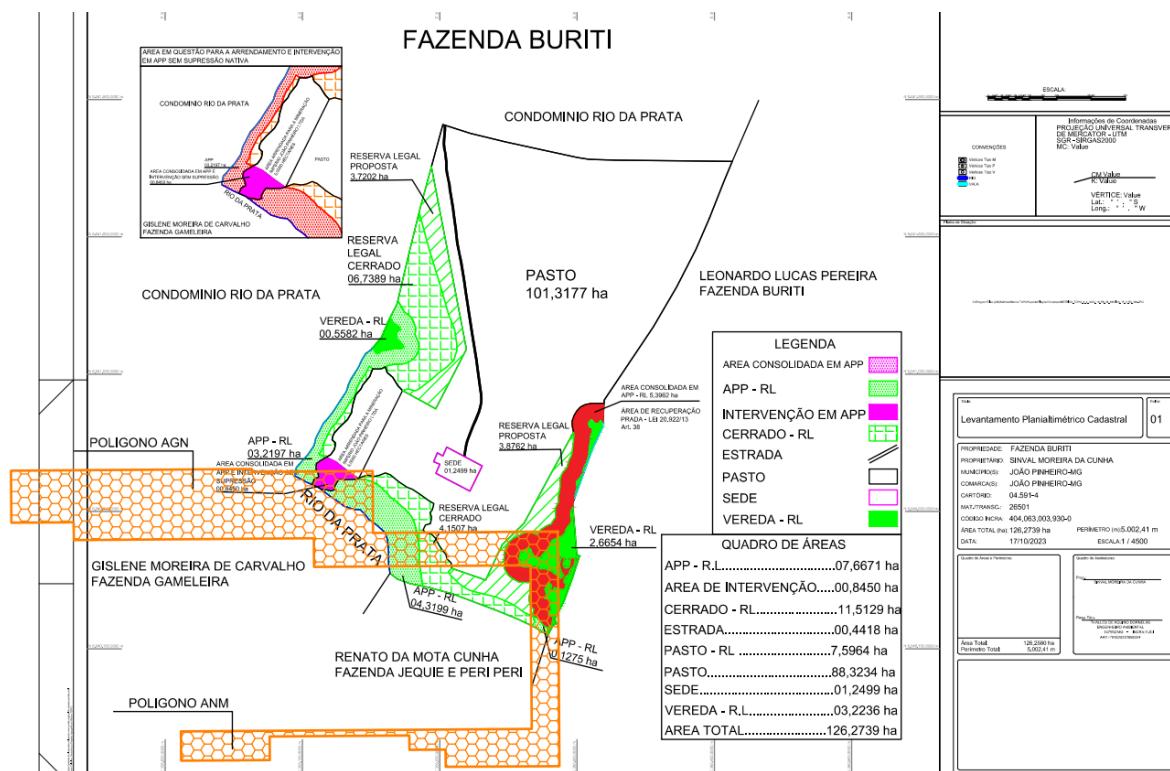


Figura 2 – APP e Reserva Legal aprovadas pelo IEF. **Fonte:** SLA (Mapa que acompanha AIA).

Em análise às imagens de satélite, verificou-se que há presença de indivíduos arbóreos na ADA do empreendimento, os quais deverão ser mantidos.

O imóvel Fazenda Buriti está registrado sob a matrícula 48.920 de propriedade de Sinval Moreira da cunha, que arrendou o imóvel para o empreendedor Império Mineração João Pinheiro Ltda. Conforme Av-3 da matricula nº 48.920, a Reserva Legal do empreendimento está regularizada com área de 30,00 hectares, perfazendo área não inferior aos 20% exigidos na lei.

A Fazenda Buriti está registrada no SICAR MG sob nº MG-3136306-EEFC.A3A8.B8F4.41DA.B1B6.323B.81F5.08A9, com área total de 126,2739 hectares. Em análise ao SICAR MG, verificou-se que as áreas declaradas não estão conforme as áreas aprovadas conforme processo de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Documento nº 2100.01.0018679/2023-73. Assim, será condicionado neste parecer a comprovação das adequações nas áreas do imóvel conforme aprovado pelo órgão responsável.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos/oleosos, efluentes atmosféricos, geração de



resíduos sólidos e ruídos. Para mitigar os principais impactos mapeados para a operação do empreendimento, estão sendo propostas as seguintes medidas:

- Geração de efluentes líquidos: haverá a instalação de fossa séptica para atendimento das residências.
- Geração de efluentes oleosos: conforme informado não haverá troca de óleo ou abastecimento de veículos e máquinas no empreendimento. Se por ventura houver a necessidade, as seguintes medidas deverão ser tomadas: tirar os possíveis vazamentos de motores, manter os tambores de óleo em lugares fechados com pisos cimentados e cercado com cobertura por telhas, ao manusear fazer o uso de funil, em caso de vazamento de óleo deve jogar serragem sobre o local, depois raspar todo material e colocar em um tambor de lixo, após o controle assegurar o transporte e destinação correta do material contaminado.
- Geração de emissões atmosféricas: representadas em grande parcela pela geração de material particulado e dióxido de carbono, serão mitigadas por meio de aspersão semanalmente das principais vias de acesso e a realização de inspeção e manutenção periódica dos veículos e equipamentos.
- Geração de resíduos sólidos: os resíduos sólidos compostos principalmente por plástico, papelão e material orgânico serão separados e encaminhados para empresa de recebimento de João Pinheiro para posterior processo de reciclagem.
- Geração de ruídos: O impacto sonoro é pouco significativo devido à localização do empreendimento ser em zona rural, os funcionários serão instruídos para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Conforme o RAS, o abastecimento da draga será realizado com a balsa posicionada em um local fixo em um ponto próximo a margem, em seguida o combustível é transferido por meio de mangueiras apropriadas, que conectam o barco tanque ou caminhão tanque à balsa, o processo de transferência é monitorado para evitar transbordamentos e vazamentos. Antes disso será realizado um check-up na integridade das mangueiras, conexões e sistemas de drenagem de qualquer resíduo, após o abastecimento, as mangueiras serão desconectadas e armazenadas adequadamente para evitar acidentes.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Império Mineração João Pinheiro Ltda / Fazenda Buriti – Matrícula 48.920 / DNPM: 831.677/2012” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para produção bruta de 30.000 m³/ano, no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Fteam
Diretoria de Gestão Regional - DGR
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

LAS RAS nº 298/2025
Data: 10/05/2025
Pág. 6 de 9

vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Império Mineração João Pinheiro Ltda / Fazenda Buriti – Matrícula 48.920 / DNPM: 831.677/2012”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Executar aspersão de água em todos os pátios e vias de acesso com movimentação de máquinas e caminhões para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento, nos períodos de estiagem.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, anualmente, relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com a atualização das áreas de reserva legal aprovada junto aos Termos de Compromissos de Averbação de reserva legal.	120 dias
07	Apresentar relatório técnico-fotográfico da melhoria das vias internas e externas com a implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) nas áreas de influência do empreendimento, de modo a mitigar possíveis impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Antes do inicio da operação
08	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	Antes do inicio da operação
09	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de sistema de contenção e drenagem oleosa nas balsas de dragagem.	Antes do inicio da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Império Mineração João Pinheiro Ltda / Fazenda Buriti – Matrícula 48.920 / DNPM: 831.677/2012”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)		OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Classe NBR 10.004 ¹	Origem	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada		
					Razão social	Endereço completo			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.